



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 07 de junho 2024 * n° 0545 * Pág. 001/014



HOTEL TAMBAÚ

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.198, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Infraestrutura no valor de R\$ 2.492.170,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e dois mil cento e setenta reais), na forma abaixo discriminada:

11.000 – SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA	
11.101 – SEINFRA-AÇÕES DE GOVERNO	
	R\$
04.122.5084.1112429 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
3.3.90 – 1799 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS.....	177.268,73
04.122.5084.111086 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	
4.4.90 – 1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	999.000,00
4.4.90 – 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	973.762,00
4.4.90 – 1799 – OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS.....	338.139,27
15.451.5099.111063 – SISTEMA VIÁRIO	
4.4.90 – 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....	2.000,00
4.4.90 – 1706 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO.....	1.000,00
26.782.5146.111072 – RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90 – 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS.....	1.000,00
TOTAL.....	2.492.170,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, do Convênio nº 910468/2021 firmado entre o Ministério do Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Caixa Econômica Federal, conta-corrente nº 647.196-3, agência 1909, do Termo de

Página 1 de 2

Convênio nº 0135/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e a Prefeitura Municipal de João Pessoa e das Emendas Estaduais-PMJP CONV PB 47/2022, mediante conta-corrente nº 14.447-9, agência 1618-7, do Banco do Brasil, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

71.000 – SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	
71.201 – SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA-EMLUR	
	R\$
04.846.5001.582101 – ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
3.3.90 – 1501 – OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	3.000,00
CONVÊNIO Nº 9100468/2021/MME/PMJP/FONTE 1.706.....	1.000.000,00
TÉRMO DE CONVÊNIO Nº 0135/2022/SEDAM/PMJP/FONTE 1.710.....	973.762,00
EMENDAS ESTADUAIS-PMJP CONV PB 47/2022/FONTE 1.799.....	515.408,00
TOTAL.....	2.492.170,00

Art. 3º As novas Fontes de Recursos referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 2

LEI ORDINÁRIA Nº 15.199, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEMAM ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria do Meio Ambiente no valor de R\$ 1.974.000,00 (um milhão e novecentos e setenta e quatro mil reais), por Transposição exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

- 3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES,
- 4 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação da Dotação Orçamentária a ser estornada e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

ANEXO I

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	Ano Base: 2024	
				VALOR (R\$1,00)	
Classificação Funcional					
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE				
12101	SEMAM - AÇÕES DE GOVERNO				
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	3.3.90	1.5.00	400.000,00	
		4.4.90	1.5.00	100.000,00	
18.541.5366.124155	MANUTENÇÃO E APARELHAMENTO DO PARQUE ZOOBOTÂNICO ARRUDA CÂMARA	3.3.90	1.5.00	50.000,00	
		4.4.90	1.5.00	50.000,00	
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINÁRIO	3.3.50	1.5.00	1.374.000,00	
					SUBTOTAL
					1.974.000,00
TOTAL GERAL					1.974.000,00
**MODALIDADE DE APLICAÇÃO					
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS					
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO					
Recursos não vinculados de impostos					

Página 2 de 3

ANEXO II

Redução		Ano Base: 2024		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	SEMAM - AÇÕES DE GOVERNO			
18.541.5294.127007	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM HOSPITAL VETERINÁRIO	4.4.90	1.5.00	1.974.000,00
			SUBTOTAL	1.974.000,00
TOTAL GERAL				1.974.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FUNTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de impostos

Página 3 de 3

LEI ORDINÁRIA N° 15.200, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SMS/FMS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde-FMS no valor de R\$ 15.991.305,70 (quinze milhões, novecentos e noventa e um mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos), por Remanejamento, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E788-C851-4FDD-F27C> e informe o código E788-C851-4FDD-F27C



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E788-C851-4FDD-F27C> e informe o código E788-C851-4FDD-F27C



ANEXO I

Acréscimo		Ano Base: 2024		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	1.6.00	12.500.000,00
			SUBTOTAL	15.991.305,70
TOTAL GERAL				15.991.305,70

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FUNTE DE RECURSO**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Página 2 de 3

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E788-C851-4FDD-F27C> e informe o código E788-C851-4FDD-F27C



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/E788-C851-4FDD-F27C> e informe o código E788-C851-4FDD-F27C



ANEXO II

Redução		Ano Base: 2024		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5005.464497	AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM	3.3.90	1.6.00	15.991.305,70
			SUBTOTAL	15.991.305,70
TOTAL GERAL				15.991.305,70

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FUNTE DE RECURSO**
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Página 3 de 3



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: Ayrton Lins Falcão Filho | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Rodrigo Fagundes de Figueiredo Trigueiro |
| Secretaria da Finanças: Brunno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Seg. Urbana e Cidadania: Luiz Eduardo Menezes Soares |
| Secretaria de Comunicação: Janildo Jerônimo da Silva | Secretaria da Defesa Civil: Jailton Gomes Bezerra |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Supr. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: Maria Benicleide Silva Silvestre | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal n° 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 15.201, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DO REMANEJAMENTO EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ALTERAÇÃO DE META DE EMENDA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária por Remanejamento na Emenda Impositiva nº: 122, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), bem como alterar a Meta da referida Emenda de: "Convênio com a Fundação José Leite de Souza (Hospital Nova Esperança)", para: "Recursos para a Gestão de Infraestrutura de Eventos e Ações Culturais da Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE", quando da sua inclusão na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. O objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, está especificada nos Anexos I e II de que trata esta Lei

Art. 2º A Alteração da Meta e a Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de João Pessoa na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Alteração de Meta e Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como a Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será remanejado e transferido, o valor daquela dotação e a Meta que será readequada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			
13.392.5274.412901	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA DE EVENTOS E AÇÕES CULTURAIS - FUNJOPE	3.3.90	1.5.00	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 2 de 3

ANEXO II

Redução Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVENIADA/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE	3.3.50	1.5.00	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 3 de 3

LEI ORDINÁRIA Nº 15.202, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEDHUC/FMAS ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado Realocar Dotação Orçamentária por Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra da Emenda Impositiva nº: 211/2023 no Orçamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. O objeto da Realocação de Dotação Orçamentária de que trata o caput, estão especificadas nos Anexos I e II de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrante da Estrutura Organizacional Básica do Município de João Pessoa na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotação Orçamentária Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como a Dotação Orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido o valor daquela dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5164.617061	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	3.3.50	1.5.00	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 2 de 3

ANEXO II

Redução Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5164.617061	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	4.4.50	1.5.00	60.000,00
SUBTOTAL				60.000,00
TOTAL GERAL				60.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Página 3 de 3

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/788-C551-9FDD0-F27C e informe o código E788-C551-9FDD0-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/788-C551-9FDD0-F27C e informe o código E788-C551-9FDD0-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/788-C551-9FDD0-F27C e informe o código E788-C551-9FDD0-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jppessoa.1doc.com.br/verificacao/788-C551-9FDD0-F27C e informe o código E788-C551-9FDD0-F27C



LEI ORDINÁRIA Nº 15.203, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE NOVA NATUREZA DE DESPESA ORIUNDA DE EMENDA IMPOSITIVA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza de Despesa oriunda da Emenda Impositiva nºs **029/2023** na Estrutura Orçamentária do Município de João Pessoa, no valor de R\$ 38.646,00 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, especificados nos Anexos I (Acréscimo) e II (Redução), de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º A nova Natureza de Despesa referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08101	SEPLAN - AÇÕES DE GOVERNO			
13.392.5472.084119	PROGRAMA DE CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ARTÍSTICA, CULTURAL, HISTÓRICA, PATRIMONIAL E	3.3.50	1.5.00	38.646,00
SUBTOTAL				38.646,00
TOTAL GERAL				38.646,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de impostos				

Página 2 de 3

ANEXO II

Redução Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08101	SEPLAN - AÇÕES DE GOVERNO			
13.392.5472.084119	PROGRAMA DE CRIAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA ARTÍSTICA, CULTURAL, HISTÓRICA, PATRIMONIAL E	4.4.50	1.5.00	38.646,00
SUBTOTAL				38.646,00
TOTAL GERAL				38.646,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de impostos				

Página 3 de 3

LEI ORDINÁRIA Nº 15.204, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, ALTERAÇÃO DE METAS E AJUSTE EM ELEMENTO DE DESPESA DE EMENDAS IMPOSITIVAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias por Transposição, Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra ou de um Órgão para outro, Alterar as Metas e fazer Ajustes em Elemento das Emendas Impositivas, Alterar as Metas e fazer Ajuste em Elemento de Despesa nas seguintes Emendas Impositivas nºs: **015, 033, 056, 081, 088, 102, 107, 108, 112, 132, 170, 189, 190, 222**, no Orçamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa no valor global de R\$ 976.174,00 (novecentos e setenta e seis mil e cento e setenta e quatro reais), para o exercício financeiro de 2024.

Parágrafo único. O objeto das Realocações de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estão especificadas nos Anexos I e II de que trata esta Lei. E as Alterações das Metas e Ajuste em Elementos de Despesa de que trata o caput, estão especificadas no Anexo III.

Art. 2º As Realocações de Dotações Orçamentárias, as Alterações de Metas e Ajuste em Elemento de Despesa propostos ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes da Estrutura Organizacional Básica do Município de João Pessoa na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias, Alterações de Metas e Ajuste em Elemento de Despesa autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como as Dotações Orçamentárias a serem estomadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejados, transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações.

Página 1 de 8

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 2 de 8

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2024

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE			
13.392.5269.412435	PROJETOS ESPECIAIS DE ARTE, CULTURA, IDENTIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL	3.3.50	1.5.00	100.000,00
13.392.5274.412450	AÇÕES DE FOMENTO E DIFUSÃO DO SÃO JOÃO	3.3.50	1.5.00	100.000,00
SUBTOTAL				200.000,00
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	SEMFR - AÇÕES DE GOVERNO			
04.122.5094.111086	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	4.4.90	1.5.00	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	SEMFR - AÇÕES DE GOVERNO			
18.541.5294.127008	POLÍTICAS PARA BEM ESTAR ANIMAL	3.3.90	1.5.00	100.000,00
SUBTOTAL				100.000,00
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5414.462871	MAC - REDE CONVÊNIO/CONTRATADA/SUPLEMENTAR-MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR	3.3.50	1.5.00	80.000,00
10.301.5005.464497	AP- PISO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.90	1.5.00	30.000,00
10.302.5005.464498	MAC - REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90	1.5.00	80.000,00
SUBTOTAL				170.000,00

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/798-051-9fdd0-f27c e informe o código E798-051-9fdd0-f27c

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/798-051-9fdd0-f27c e informe o código E798-051-9fdd0-f27c

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/798-051-9fdd0-f27c e informe o código E798-051-9fdd0-f27c

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/798-051-9fdd0-f27c e informe o código E798-051-9fdd0-f27c

25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.811.5478.251537	APOIO AS FEDERAÇÕES, CLUBES AMADORES, PROFISSIONAIS E ASSOCIAÇÕES.	3.3.50	1.5.00	100.000,00
27.812.5493.257128	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90	1.5.00	78.674,00
			SUBTOTAL	178.674,00

Página 3 de 8

29000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA			
29101	SEMUSB - AÇÕES DE GOVERNO			
08.181.5001.291159	REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEMUSB	3.3.90	1.5.00	7.500,00
			SUBTOTAL	7.500,00

71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201	SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
04.122.5001.582012	ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	4.4.90	1.5.00	100.000,00
			SUBTOTAL	100.000,00

72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72101	SEDHUC - AÇÕES DE GOVERNO			
28.845.5184.727093	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	4.4.50	1.5.00	120.000,00
			SUBTOTAL	120.000,00

TOTAL GERAL 976.174,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS
 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FONTE DE RECURSO**
 Recursos não vinculados de Impostos

Página 4 de 8

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/788-0581-9FDD-F72C



Órgão / UO	Redução	Ano Base: 2024		
Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	SEINFRA - AÇÕES DE GOVERNO			
15.452.5069.111050	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, CALÇADAS, CALÇADÕES	4.4.90	1.5.00	80.000,00
15.452.5069.114507	CEMITÉRIOS PÚBLICOS	3.3.90	1.5.00	100.000,00
			SUBTOTAL	160.000,00
12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12101	SEMAM - AÇÕES DE GOVERNO			
18.541.5294.127008	POLÍTICAS PARA BEM ESTAR ANIMAL	3.3.90	1.5.00	300.000,00
			SUBTOTAL	300.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5005.464499	MAC - AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90	1.5.00	30.000,00
			SUBTOTAL	30.000,00
20000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES			
20101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES			
00.999.9999.209908	RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS	9.9.99	1.5.00	80.000,00
			SUBTOTAL	80.000,00
25000	SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO			
25101	SEJER - AÇÕES DE GOVERNO			
27.812.5493.257128	PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	3.3.90	1.5.00	78.674,00
			SUBTOTAL	78.674,00
29000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA			
29101	SEMUSB - AÇÕES DE GOVERNO			
08.181.5001.291159	REAPARELHAMENTO, MODERNIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SEMUSB	4.4.90	1.5.00	7.500,00
			SUBTOTAL	7.500,00

Página 5 de 8

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/788-0581-9FDD-F72C



71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71101	SEGGOV - AÇÕES DE GOVERNO			
14.244.5181.712848	APOIO INSTITUCIONAL AS ENTIDADES ORGANIZADAS DA SOCIEDADE.	3.3.50	1.5.00	100.000,00
28.845.5184.727093	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS - CRIANÇA E ADOLESCENTE	3.3.50	1.5.00	120.000,00
			SUBTOTAL	220.000,00

72000	SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
72302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
28.845.5157.817059	DESPESA COM CONTRIBUIÇÃO, AUXÍLIO E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS - FMAS	3.3.50	1.5.00	100.000,00
			SUBTOTAL	100.000,00

TOTAL GERAL 976.174,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
 3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SFINS LUCRATIVOS
 3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
 4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
 9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
****FONTE DE RECURSO**
 Recursos não vinculados de Impostos

Página 6 de 8

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/788-0581-9FDD-F72C



ANEXO III

-ALTERAÇÕES DE METAS:

EMENDA 015:

DE: "Manutenção da Ronda Maria da Penha",
PARA: "Reaparelhamento, Modernização e Estruturação da SEMUSB"

EMENDA 081:

DE: "Reforma da Praça Esperança – Ernani Sátiro",
PARA: "Convênio com o Instituto Walfredo Guedes Pereira – Hospital São Vicente de Paulo. CNPJ n° 09.124.165/0001-40"

EMENDA 102:

DE: "Reforma nas Instalações do Cemitério Público São José",
PARA: "Convênio com a Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard - APECB. CNPJ n° 26.699.822/0001-04"

EMENDA 107:

DE: "Manutenção de um Lar Temporário para Animais Resgatados de Maus Tratos",
PARA: "Aquisição de Triciclos Elétricos"

EMENDA 132:

DE: "Convênio com a Associação Cristã Conservadora do Amanhã",
PARA: "Convênio com a Missão És Fiel. CNPJ n° 25.242.562/0001-72"

EMENDA 189:

DE: "Convênio com a Associação Beneficente Caminho da Esperança",
PARA: "Convênio com o Lar de Apoio à Pessoas com Câncer – LAPEC. CNPJ n° 42.365.439/0001-68"

EMENDA 190:

DE: "Associação Família Abençoadas – AFA"
PARA: "Construção de Memorial da Bíblia"

Página 7 de 8

Assinado por: 1 pessoa: CICERO DE LUCENA FILHO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/788-0581-9FDD-F72C



-ALTERAÇÕES DE ELEMENTO DE DESPESA

EMENDA 033:
Classificação Funcional: 25.101.27.812.5493.257128
DE: 3.3.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
PARA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

EMENDA 108:
Classificação Funcional: 12.101.18.541.5294.127008
DE: 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
PARA: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Página 8 de 8

LEI ORDINÁRIA Nº 15.205, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NOS EGM/SEFIN ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias nos Encargos Gerais do Município/Secretaria das Finanças no valor de R\$ e (vinte e três milhões, quatrocentos e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais), por Remanejamento e por Transferência de Recursos de uma Categoria Econômica para Outra e de um Órgão para Outro, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativas ao Grupo de Natureza da Despesa:

- 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA,
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES,
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I - para o Acréscimo e o Anexo II - para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerá nas Classificações Funcionais e Programas integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 3

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2024

Table with columns: Órgão / UO, Classificação Funcional, DESCRIÇÃO, MODALIDADE, FR, VALOR (R\$1,00). Includes rows for ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO, RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS, AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS GERAIS DA DÍVIDA PÚBLICA, and a SUBTOTAL.

Página 2 de 3

ANEXO II

Redução Ano Base: 2024

Table with columns: Órgão / UO, Classificação Funcional, DESCRIÇÃO, MODALIDADE, FR, VALOR (R\$1,00). Includes rows for PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, PROGEM - AÇÕES DE GOVERNO, EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS, and a SUBTOTAL.

Página 3 de 3

LEI ORDINÁRIA Nº 15.206, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Natureza da Despesa na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na forma abaixo discriminada:

- 24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
24.101 - SEMHAB-AÇÕES DE GOVERNO
16.482.5342.241175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
4.5.90 - 1700 - INVERSÕES FINANCEIRAS..... R\$ 50.000,00

Art. 2º O recurso necessário à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

- 24.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL
24.101 - SEMHAB-AÇÕES DE GOVERNO
16.482.5342.241175 - ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
4.4.90 - 1700 - INVESTIMENTOS..... R\$ 50.000,00

Art. 3º A nova Natureza da Despesa referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativas ao exercício financeiro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2024, 136ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: Executivo Municipal

Página 1 de 1



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E768-C651-9FDD-F27C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 14:52:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E768-C651-9FDD-F27C

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E768-C651-9FDD-F27C e informe o código E768-C651-9FDD-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E768-C651-9FDD-F27C e informe o código E768-C651-9FDD-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E768-C651-9FDD-F27C e informe o código E768-C651-9FDD-F27C



Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/E768-C651-9FDD-F27C e informe o código E768-C651-9FDD-F27C



PORTARIAN° 910

Em, 29 de maio de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VIII do artigo 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com a Lei Complementar n° 51 de 07 de abril de 2008 e alterações posteriores, e tendo em vista a aprovação no concurso público realizado nos termos do Edital n° 02 de 15 de dezembro de 2020 publicado no Semanário Oficial Especial de 15 de dezembro de 2021 e homologado através da Portaria 306 de 22 de julho de 2021, publicado no Semanário Oficial Especial de 30 de julho de 2021, prorrogado através das portarias 358 de 08 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial de 14 de junho de 2022 e 595 de 26 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial de 27 de julho de 2023, e o que consta do Protocolo 76.679/2024.

RESOLVE:

I – NOMEAR, de acordo com o inciso I, artigo 20, da Lei n° 2.380, de 26 de março de 1979, LUIZ BRUNO NASCIMENTO CAVALCANTI inscrição n° 4510004125, para ocupar, em caráter efetivo, o cargo de MÉDICO-ESPECIALIDADE UROLOGIA, com lotação na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III – Publicada no Diário Oficial de 04 de junho de 2024. (Republicar por Incorreção)

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-6A20-C21A-25EE>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: DFEA-01D7-633C-3B07

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 15:12:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/DFEA-01D7-633C-3B07>

PORTARIAN° 913

Em, 03 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, combinado com o artigo 86, 87 e 90 da Lei 2.380/1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município) e tendo em vista o que consta do Protocolo Servidor n° 49.721/2024.

RESOLVE:

I – Reintegrar aos quadros de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ROSALY REGINA DE LUCENA DIAS matrícula n° 84.066-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, tendo em vista reversão de aposentadoria por invalidez.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-6A20-C21A-25EE>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: 14D6-6A20-C21A-25EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 14:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/14D6-6A20-C21A-25EE>

PORTARIAN° 926

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei n° 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando n° 84.855/2024.

RESOLVE:

I – Nomear RAFAEL ANDRADE MENDES, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de REGENTE DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/AAB9-77D4-B848-35A9>



**VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS**



Código para verificação: AAB9-77D4-B848-35A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 14:59:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/AAB9-77D4-B848-35A9>

PORTARIANº. 927

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 84.855/2024.

RESOLVE:

I – Nomear MIRELE BARBOSA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de REGENTE DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 928

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 84.855/2024.

RESOLVE:

I – Nomear JOSE ADRIANO DOS SANTOS FILHO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de REGENTE DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 929

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 14.378/2021 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 84.855/2024.

RESOLVE:

I – Nomear PEDRO HENRIQUE ALVES PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de REGENTE DE BANDA ESCOLAR da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F3C0-AFAD-0072-7BAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 15:08:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3C0-AFAD-0072-7BAD>

PORTARIANº. 930

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e Lei 10.429/2005 e modificações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 85.258/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar CECILIA IELPO DO AMARAL, matrícula nº 95.278-8, Membro, símbolo DAS-2 da COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Nomear VANESSA BARBOSA DA SILVA, Membro, símbolo DAS-2, para compor a COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA SAÚDE.

III – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIANº. 931

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Memorando nº 85.258/2024.

RESOLVE:

I – Exonerar SIBELLE ALVES MIRANDA DE SÁ, matrícula nº 94.978-7, do cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DISTRITO SANITÁRIO I da SECRETARIA DA SAÚDE

II – Esta portaria entrará em vigor a partir do dia 03 de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/F3C0-AFAD-0072-7BAD> e informe o código F3C0-AFAD-0072-7BAD



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B521-4651-4650-07D4> e informe o código B521-4651-4650-07D4



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: B521-4661-45B0-D7D4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 15:06:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B521-4661-45B0-D7D4>

PORTARIANº. 932

Em, 04 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, item V e art. 76, item II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e Lei nº 10.429/2005 e alterações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear DANIELLY MARIA AMORIM DE CASTRO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-1 de CHEFE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE AUDIENCIA da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2024.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F57-A20B-A60A-76FA> e informe o código 4F57-A20B-A60A-76FA

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4F57-A20B-A60A-76FA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 06/06/2024 14:35:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/4F57-A20B-A60A-76FA>

SMS

Portaria nº 046/2024/SMS

João Pessoa, 06 de junho de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO DE
IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE
REGULAÇÃO AMBULATORIAL EM SAÚDE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento dos serviços de saúde pública no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a importância da eficiência e eficácia na regulação dos serviços de saúde ambulatorial para garantir um atendimento de qualidade à população;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir a quantidade de solicitações de exames e encaminhamentos inadequados, bem como otimizar os tempos de espera por tais procedimentos;

CONSIDERANDO a relevância da criação de protocolos municipais de regulação de saúde como instrumento fundamental para a padronização e melhoria dos serviços de saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a **COMISSÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL EM SAÚDE**, a qual caberá as seguintes atribuições:

- I. Realizar estudos e análises para identificar as demandas mais frequentes e as necessidades prioritárias da população em relação à regulação de saúde;
- II. Elaborar protocolos municipais de regulação de saúde, visando à padronização e otimização dos serviços ambulatoriais;
- III. Estabelecer critérios claros e objetivos para a regulação dos serviços de saúde ambulatorial, garantindo o acesso equitativo e oportuno da população aos serviços;
- IV. Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia e efetividade dos protocolos implantados, propondo ajustes e melhorias, quando necessário;
- V. Estruturar a criação de cursos EAD de capacitação sobre protocolos de regulação;
- VI. Promover a realização de capacitações presenciais sobre protocolos de regulação de acesso;
- VII. Acompanhar as pendências de solicitações inadequadas, de acordo com os protocolos estabelecidos;
- VIII. Monitorar as demandas nas Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), de acordo com as áreas de cada Unidade de Saúde da Família (USF).

Art. 2º: A presente Comissão será composta pelos servidores abaixo discriminados:

- I. EDUARDO SIMON – Coordenador Médico – Matrícula nº 67.934-3;
- II. PEDRO HENRIQUE CARVALHO CRUZ DE OLIVEIRA – Referência Médica do Distrito Sanitário I – Matrícula nº 101.610-1;
- III. AENNE TAVARES DE ANDRADE – Referência Médica do Distrito Sanitário II – Matrícula nº 68.145-3;
- IV. FRANCISCO MATEUS ALVES DE MORAIS FERREIRA – Referência Médica do Distrito Sanitário III – Matrícula nº 68.120-3
- V. MARIA CAROLINA OLIVEIRA DE FRANÇA - Referência Médica do Distrito Sanitário IV – Matrícula nº 100.516-4;
- VI. SUELLEM SOUZA BARBOSA - Referência Médica do Distrito Sanitário V – Matrícula nº 68.130-7.

Art. 3º: Fica garantido aos nomeados amplo e irrestrito acesso à estrutura e aos dados de todas as unidades de saúde do Município de João Pessoa.

Art. 4º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B56F-CC1E-8987-1913> e informe o código B56F-CC1E-8987-1913



Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B56F-CC1E-8987-1913> e informe o código B56F-CC1E-8987-1913





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B56F-CC1E-8867-1913

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/06/2024 13:40:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B56F-CC1E-8867-1913

PORTARIA Nº. 48/2024 João Pessoa, 06 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições, de acordo com a legislação vigente,

Considerando a necessidade de publicação da resolução nº 08, de 23 de maio de 2024, que dispõe sobre o plano de Ação 2024 e 2025 do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Tomar pública a Resolução CSM/JP nº 08, de 23 de maio de 2024, retroagindo seus efeitos, para a data de sua assinatura.

Artigo 2º – Esta Portaria retroage seus efeitos para a data de 23 de maio de 2024.

Luís Ferreira de Sousa Filho
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB



Prefeitura Municipal de João Pessoa
Secretaria Municipal de Saúde
Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 08, de 23 de Maio de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa, em sua 26ª (DUCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA NONA) Reunião Ordinária, realizada no dia 09 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 13.188, de 04 de maio de 2016; pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei no 8.142, de 28 de dezembro de 1990; e

Considerando as iniciativas e a participação do Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa em processo formativo de Multiplicadores para Monitoramento e Avaliação para o Controle Social no SUS, promovido pelo Conselho Nacional de Saúde, realizado em 2023; assim como também objetivando desenvolver estratégias para monitorar as deliberações na formulação e acompanhamento das políticas públicas em saúde, o que vem sendo pauta recorrente nas conferências de saúde estabelecidas no Projeto Participa+ e Resolução CNS 714 de 02 de Julho de 2023;

Considerando a necessidade de promover o fortalecimento da gestão democrática participativa do SUS, e desenvolver processos pedagógicos que contribuam para a ampliação da qualificação da participação da população na formulação, gestão e controle social das políticas públicas de saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2024 E 2025 do Conselho municipal de Saúde de João Pessoa.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature of Maria Marquês Maciel, Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Handwritten signature of Luís Ferreira de Sousa Filho, Secretário Municipal de Saúde de João Pessoa.

Homologação a Resolução nº 08, de 23/05/2024, nos termos da Lei nº. 11.089/07, Lei nº 13.091/15, Lei 13.188/16 e Regimento Interno.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B56F-CC1E-8867-1913

ANEXO I

RESOLUÇÃO CMS/JP Nº 08, DE 23 DE MAIO DE 2024.

APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2024 E 2025, PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA.



PLANO DE AÇÃO 2024 E 2025

OBJETIVO GERAL: Promover o fortalecimento da gestão democrática e participativa do SUS, desenvolvendo processos pedagógicos que contribuam para a ampliação e qualificação da participação da população na formulação, gestão e controle social das políticas públicas de saúde.

1.OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: Formação para o Controle Social no SUS – João Pessoa, desenvolver a Saúde Participativa no âmbito do município.

METAS:

- 1. Retomar a Educação Permanente e Continuada para o Controle Social no SUS em João Pessoa
2. Impulsionar o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Saúde, pelo Controle Social – competência legal do Conselho de Saúde
3. Efetivar o processo de implantação dos Conselhos Locais de Saúde.

Handwritten signature and stamp of Luís Ferreira de Sousa Filho, Secretário Municipal de Saúde.

PLANO DE AÇÃO 2024 E 2025

OBJETIVO GERAL: Promover o fortalecimento da gestão democrática e participativa do SUS, desenvolvendo processos pedagógicos que contribuam para a ampliação e qualificação da participação da população na formulação, gestão e controle social das políticas públicas de saúde.

1.OBJETIVOS ESTRATÉGICOS: Formação para o Controle Social no SUS – João Pessoa, desenvolver a Saúde Participativa no âmbito do município.

METAS:

- 1. Retomar a Educação Permanente e Continuada para o Controle Social no SUS em João Pessoa
2. Impulsionar o Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Saúde, pelo Controle Social – competência legal do Conselho de Saúde
3. Efetivar o processo de implantação dos Conselhos Locais de Saúde

RESPONSÁVEIS: Conselho Municipal de Saúde de João Pessoa e Secretaria Municipal de Saúde.

Table with 7 columns: O que fazer?, Por que fazer?, Quem irá fazer?, Quando fazer?, Onde fazer?, Como fazer?, Custos. It details tasks like presenting the action plan, providing cabinets, and conducting situational diagnosis.

Handwritten signature and stamp of Luís Ferreira de Sousa Filho, Secretário Municipal de Saúde.

Assinado por 1 pessoa: LUÍS FERREIRA DE SOUSA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/B56F-CC1E-8867-1913

O que fazer?	Por que fazer?	Quem irá fazer?	Quando fazer?	Onde fazer?	Como fazer?	Custo?
Implantar Conselhos Locais de Saúde nas Unidades de Saúde	Atender a Resolução nº 714 de 01 de julho de 2024	CMS SMS	até dezembro 2025	Unidades de Saúde da Família	Reuniões locais e eleições nas unidades de saúde	
Solicitar Material de Campanha "Aqui tem Conselho Local de Saúde" Criar Locus de Comunicação por Smartphone ou Tablet ou Computadores. Criar e-mail corporativo, formar rede de comunicação entre Conselho Municipal e Conselhos Locais	Estabelecer um canal de comunicação mais eficaz e promover melhor acompanhamento dos Conselhos de Saúde no âmbito municipal	Secretaria Executiva do CMS/IP Conselheiros SMS/setor de informática	Junho/24	SEAA - CMS IP Nas áreas onde for implantado o CLS, a definir os responsáveis	Envio de e-mail ao Conselho Nacional de Saúde Utilizando as ferramentas e orientações da SMS/informática	
Solicitar material educativo para os movimentos sociais, junto a parceiros comitês Estaduais/Federal/Intemacional de educação permanente.	Para disseminar as informações necessárias ao efetivo controle social	Mesa Diretora do CMS/IP	Até junho 2024	SEAA - CMS IP ou individualmente	Através de oficinas, e-mails e Termos de colaboração entre Entidades Componentes do CMS e SMS/DIGTES	
Analisar SIACS	Para manter atualizadas as informações e avanços no cenário local, orientar as ações e subsidiar orientação técnico-pedagógica junto ao Conselho Nacional e Ministério da Saúde	Secretaria executiva CMS		SEAA - CMS IP	Alimentar o Sistema SIACS	

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32DB-0F51-9FF0-A328> e informe o código 32DB-0F51-9FF0-A328

O que fazer?	Por que fazer?	Quem irá fazer?	Quando fazer?	Onde fazer?	Como fazer?	Custo?
Promover articulação entre conselheiros e participar de atividades do Controle Social no SUS a nível municipal, estadual e Nacional.	Para fomentar o processo de comunicação	CMS SMS	Conforme demanda recebida	Todas as espaços da saúde	Participar de encontro com gestores, em atividades propostas pelo CMS e SMS Participar de Conferências e outras atividades do Controle Social no SUS.	
Criar banco de dados da Rede de Saúde do Município com todas as informações necessárias. Aspectos Regulamentares, Físicos (estrutura de apoio pessoal e material, endereço, telefone, e-mail, etc).	Para subsidiar o processo de tomada de decisão na execução das ações do Programa	SMS Informatica DAS CMS	Até 20/06/24	CMS IP	Utilizando planilha e sistema informatizado	
Prover os membros dos CLS de todas as informações necessárias ao processo de monitoramento e avaliação, conforme demanda e legislação.	Avaliar os instrumentos de Gestão com conhecimento adequado, facilitando o processo deliberativo no CMS	SEAA CMS SMS	Constante	SEAA CMS	Através de capacitações	
Buscar parceria com Institutos Educacionais de Tecnologia e Informática (LICEO, IFPB, UISPB), para desenvolvimento de APP.	Facilitar o acesso dos usuários e integração com o CMS.	Mesa Diretora do CMS	Julho à dezembro 2024		Visitas presenciais, e-mails e correspondências oficiais.	
Encontro Municipal de Conselheiros de Saúde do município de João Pessoa Apresentação de Projetos e Experiências Exitosas do Controle Social no Brasil. RO - Conselho Municipal de Saúde para entrega de Comenda/Prêmio de Reconhecimento por Serviços Relevantes ao SUS em João Pessoa	Troca de experiências e Premiação de experiências exitosas	CMS SMS	Dezembro/ 2024	A definir	Esger Premiação e premados Marcar data de Reunião Ordinária Enviar convites, disponibilizar transporte e hospedagem para convidados. Definir local do Evento	

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32DB-0F51-9FF0-A328> e informe o código 32DB-0F51-9FF0-A328

II. OBJETIVO ESTRATÉGICO: Ampliar o acesso da população LGBTQIA+ aos serviços de saúde do SUS, garantindo às pessoas o respeito e a prestação de serviços de saúde com qualidade e resolução de suas demandas e necessidades (Plano Municipal de Saúde - 2022 a 2025 - Objetivos 1.16 a 1.18)
META:
1. Garantir a Realização do Seminário de Políticas da Saúde da População LGBTQIA+ e das Comunidades Tradicionais - 1ª SEM POLITICAS DE SAÚDE LGBTQIA+ e das Comunidades Trad.do CMS/IP e RENAFO PB.

O que fazer?	Por que fazer?	Quem irá fazer?	Quando fazer?	Onde fazer?	Como fazer?	Custo?
Garantir a Infraestrutura necessária Para a realização do Seminário em espaço adequado (Hotel com auditório) à realização do Evento	Realizar evento em local adequado	CMS SMS	Maio/24	a definir	Encaminhar solicitação para contratação de um local ao Secretário Municipal de Saúde, através do Sistema 1 Doc.	
Promover articulação de Conselheiros do CMS, gestores e servidores da Secretaria para participar do Evento com participação de atores no nível municipal, estadual e nacional	Para fomentar o processo de comunicação entre Conselheiros, Gestores da Saúde Municipal. Para conhecer as experiências e políticas de saúde das populações envolvidas no Projeto	CMS SMS RENAFO PB	Maio/24 a julho/24	SMS CMS	Definir os palestrantes, programação e os meios de compartilhamento Criar mídias (cards, folders e outros materiais) para divulgação do evento.	
Enviar convites para Representação: Nível Nacional da Saúde Nível Estadual Nível Local	Garantir a participação de convidados que possam difundir as experiências exitosas e apoiar a implementação da política definida pelo Comitê Intersector LGBTQIA+ e de Povos Tradicionais de João Pessoa	CMS RENAFO PB	Junho/24	a definir	Enviar convites por e-mail. Enviar mídias por whatsapp.	

Assinado por 1 pessoa: LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32DB-0F51-9FF0-A328> e informe o código 32DB-0F51-9FF0-A328



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 32DB-0F51-9FF0-A328

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ LUIS FERREIRA DE SOUSA FILHO (CPF 048.XXX.XXX-89) em 06/06/2024 13:36:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitted por: Sub-Autoridade Certificadora IDoc (Assinatura IDoc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/32DB-0F51-9FF0-A328>



EDITAL DE CHAMAMENTO – SEDURB Nº xxx/2024

SÃO JOÃO MULTICULTURAL 2024 - PARQUE SÓLON DE LUCENA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO que a partir da data da publicação deste Edital até o dia 14/06/2024, estará recebendo inscrições de comerciantes ambulantes para participarem do evento **SÃO JOÃO MULTICULTURAL 2024 – PARQUE SÓLON DE LUCENA**, que ocorrerá entre os dias 20/06/2023 a 24/06/2023, e outros eventos culturais que venham a ser autorizados pela PMJP, nos termos deste Edital de Chamamento.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a regularização de uso de área pública durante o evento SÃO JOÃO – PARQUE SÓLON DE LUCENA, e demais EVENTOS CULTURAIS autorizados pela PMJP, durante a realização do SÃO JOÃO MULTICULTURAL 2024.

1.2. O evento SÃO JOÃO – PARQUE SÓLON DE LUCENA ocorrerá entre os dias 20/06/2024 a 24/06/2023 no Parque Solon de Lucena - Lagoa das 17h até 01h.

2. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, maior de 18 (dezoito) anos, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas preconizadas neste edital.

2.2 As inscrições deverão ser realizadas presencialmente no edifício do Centro de Comercialização de Agricultura Familiar – CECAF (1º andar – Divisão de Controle e Posturas – DCP) na Avenida Hilton Souto Maior, 1112 – José Américo, da data da publicação deste edital até o dia 14/06/2024, das 9h às 14h ou através da plataforma 1doc (<https://joaopessoa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>) endereçados ao setor "SEDURB-DCP – Divisão de Controle e Posturas" com o assunto "São João Multicultural - Ambulante - Parque Sólón de Lucena", da publicação deste edital até as 23h59 do dia 14/06/2024.

2.3 No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição e termo de compromisso conforme Anexos I e II, devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Cópia do comprovante atual de residência (até três meses);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1DB9-EDE3-54F9-A82A> e informe o código 1DB9-EDE3-54F9-A82A

2.4 A ausência ou ilegibilidade de qualquer dos documentos especificados no item 2.3 deste Edital implicará na desclassificação do interessado.

3. DO PROCESSAMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1 Caberá à SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle de Posturas - DCP, receber, analisar e classificar as inscrições, podendo indeferir as que não atenderem aos requisitos deste edital.

3.2 No ato da inscrição, os comerciantes deverão informar a estrutura completa, e respectivas dimensões, que pretendem utilizar no evento.

4. DAS VAGAS POR SEGMENTOS DOS INTERESSADOS

4.1 As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE VAGAS
Tendas de alimentação	70
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>sem</u> fonte de calor	20
Estrutura móvel - manipulação de alimentos <u>com</u> fonte de calor	20
Bebidas e comidas prontas - Isopor/cooler/tabuleiro	80
Food trucks	10
TOTAL	200

4.2 Os ambulantes contemplados no Projeto Revitaliza – Eventos de Rua serão priorizados para colocação de tendas, conforme preconizado no edital do projeto.

4.3 Havendo mais ambulantes interessados que a quantidade de vagas ofertadas, serão priorizados os contemplados no item 4.2, seguidos dos comerciantes que apresentarem suas estruturas em bom estado de conservação e padronizadas de acordo com as orientações previamente fornecidas (prioritariamente tendas 3x3 na cor branca) e que tenham maior número de participações nos eventos realizados pela PMJP desde ano de 2022. Caso este critério não seja suficiente, será realizado sorteio para selecionar os ambulantes que poderão participar do evento.

4.4 O sorteio será realizado no dia 18/06/2024, nas dependências do Centro de Comercialização de Agricultura Familiar – CECAF, às 10h, de acordo com segmento exercido, para uma área pré-definida pela SEDURB, de acordo com os mapas dos eventos.

4.5 Após o sorteio, os ambulantes contemplados deverão pegar o boleto no setor de cadastramento da Divisão de Controle e Posturas – DCP ou no corpo do processo na plataforma 1doc.

4.6 As autorizações e identificações serão disponibilizadas até o dia 19 de junho (pela plataforma 1doc) e presencialmente no CECAF, após comprovação do pagamento do boleto.

4.7 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, através da Divisão de Controle e Posturas - DCP, irá elaborar Cadastro de Reserva com os ambulantes inscritos que ficarem fora do número de vagas.

4.8 Os selecionados para as vagas deverão obedecer as regras de organização e padronização estabelecidas pela Divisão de Controle e Posturas - DCP da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB.

5. DA SEGURANÇA

5.1 A fim de garantir segurança própria e de terceiros, os comerciantes deverão:

- a) Portar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART válida e emitida por profissional qualificado, caso utilizem estrutura com ligação elétrica;
- b) Dispor de extintor de incêndio dentro do prazo de validade, caso utilizem fonte de calor ou de eletricidade;
- c) Providenciar aterramento adequado de acordo com a legislação específica.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Caso o comerciante não esteja devidamente autorizado nos dias dos eventos ou descumpra quaisquer medidas previamente estabelecidas através do termo de compromisso, código de posturas e outros dispositivos legais, ficará sujeito ao impedimento das suas atividades laborais, além de poder ter suas mercadorias apreendidas pela SEDURB.

6.2 Os comerciantes que forem autorizados e que incorrerem no descumprimento do item 5.1 deste edital, serão automaticamente suspensos de exercer suas atividades comerciais nos eventos subsequentes realizados pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

6.3 Não será permitida a instalação de quaisquer estruturas, seja por ambulantes ou por particulares, sem a devida autorização pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, condicionada ao pagamento do preço público de uso de solo.

6.4 Fica proibida a colocação de paredes nas proximidades do evento.

6.5 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.6 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, limitar ou aumentar a quantidade de ambulantes no evento, inclusive por segmento, conforme necessidade e conveniência.

6.7 A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB poderá, no uso de seu poder discricionário, prorrogar o prazo das inscrições, conforme necessidade e conveniência.

6.8 A montagem das barracas fixas será autorizada no dia 19/06/2023 (quarta -feira) a partir das 22h e a desmontagem das barracas deverá ser realizada até às 5h do dia 25/06/2024 (terça-feira).

6.9 O presente edital será divulgado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB e no Diário Oficial do Município de João Pessoa (<https://www.joapessoa.pb.gov.br/doe-ip/>).

6.10 O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste Chamamento Público.

6.11 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do ambulante do processo seletivo e, caso a descoberta ocorra após a autorização emitida, o fato poderá dar ensejo à revogação da autorização, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.12 Os inscritos assinarão Termo de Compromisso (anexo II), no qual constarão as responsabilidades dos ambulantes e deverão portar, durante todo evento, a autorização que será emitida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

6.13 Os ambulantes contemplados no sorteio ficam condicionados a trabalhar durante todo o evento.

6.14 O comerciante deverá encerrar suas atividades em até uma hora após o término do evento, às 02h.

6.15 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Termo de compromisso;
- c) Anexo III – Programação do São João Multicultural 2024.

João Pessoa, 06 de junho de 2024.

RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Secretário de Desenvolvimento Urbano

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. Dados da pessoa física:

Nome: _____
 CPF: _____ RG: _____
 Endereço: _____
 Município: _____ UF: _____ CEP: _____
 Telefone: () _____
 E-mail: _____

2. Atividade: _____

3. Utiliza fogo? () Sim () Não

João Pessoa, ____ de junho de 2024.

Assinatura

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A82A>



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A82A>



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A82A>



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A82A>



TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____ CPF nº _____, devidamente cadastrado(a) junto à esta Secretaria, estou ciente que, para participar e comercializar durante o evento "São João Multicultural 2024" devo cumprir as normas e regras descritas neste termo, e que o não cumprimento implicará nas sanções previstas neste termo.

- A montagem das barracas fixas será autorizada no dia 19/06/2024 (quarta -feira) a partir das 22h;
- A desmontagem das barracas acontecerá até às 5h do dia 25/06/2024 (segunda -feira);
- Não será aceito, em nenhuma hipótese a alteração dos horários acima;
- As barracas terão local e dimensões pré-definidos de acordo com o sorteio, e só serão garantidos até as 23h59h no dia da montagem;
- Fica proibida a comercialização em locais fora das áreas designadas pela SEDURB;
- Fica proibida a obstrução da calçada ou passeio público;
- As barracas deverão ter cabo para ligação de energia elétrica com as seguintes especificações: 50 metros de comprimento, no mínimo, e PP bitola de 2.5mm;
- A ligação de energia elétrica deverá ser feita até as 15h do dia 20.06.2024;
- Fica proibida a comercialização de produtos em garrafas de vidro em todo evento. Também fica proibido ter, manter, conter guardar ou armazenar tais produtos no interior ou nas proximidades dos equipamentos autorizados;
- Os comerciantes que utilizarem gás GLP, fogo (carvão) ou equipamentos elétricos deverão portar certificado do Corpo de Bombeiros da Paraíba além de cumprir normas de segurança vigentes;
- Fica proibido o uso e/ou locação de mesas e cadeiras em locais não autorizados pela PMJP;
- Os comerciantes autorizados a trabalhar com isopor ou caixa térmica não poderão: levar caixas ou isopores extras, sendo permitido apenas 2 (dois) por inscrição; utilizar isopor ou caixa térmica que esteja em má conservação ou inadequadas para o uso;
- Todos os comerciantes deverão seguir orientações sanitárias de acordo com as determinações prévias feitas pela Gerência de Vigilância Sanitária – GVS;
- É dever do comerciante: manter o local limpo; higienizar todos os materiais e acessórios por eles utilizados, acondicionar o lixo produzido e descartá-lo de forma adequada; ter extintor dentro do prazo de validade; não vender bebidas alcoólicas a menores de idade; não explorar o trabalho infantil; aceitar e respeitar as normas descritas acima;
- O não cumprimento de qualquer um dos itens acima descritos acarretará na remoção do equipamento, no cancelamento da inscrição, bem como no pagamento de taxas referentes à apreensão e/ou remoção;
- São de responsabilidade do comerciante eventuais danos causados a terceiros no exercício de sua atividade.

João Pessoa, ____ de junho de 2024.

Assinatura

PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO MULTICULTURAL 2024

PARQUE SÓLON DE LUCENA

PALCO PRINCIPAL, a partir das 19h

- 20/06 Elba Ramalho, Banda Encantus, Ranniery Gomes, James Sousa
- 21/06 Waldonys, Banda Cascavel, Donas da Farra, Luciene Melo
- 22/06 Bonde do Brasil, Samya Maia, Ton Oliveira, Lukas Bass
- 23/06 Mara Pavanelly, Eliane, Danieze Santiago, Reno Poeta
- 24/06 Magníficos, Kally Fonseca, Núzio, Berinho Lima

PALCO CULTURA POPULAR, a partir das 17h

- 21/06 Cavalo Marinho Infantil Sementes do Mestre João do Boi Sementes Paraibanas
- 22/06 Cangaçueiras de Lampião Ciranda dos Tupinambás
- 23/06 Boi de Reis Estrela do Norte Coco de Roda do Mestre Benedito Ciranda do Mestre Benedito
- 24/06 Ciranda do Sol Vó Mera e Suas Netinhas

Assinado por 1 pessoa: RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A62A>



Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEF0-F6D1-8C0F-C013>



SEDHUC



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa

Resolução nº 07 de 04 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA AS ELEIÇÕES DOS REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES/ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA-JP, PARA O BIÊNIO 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Pessoa/PB (CMDCA/JP), no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), na Lei Municipal nº 11.407/2008 e no Regimento Interno do CMDCA-JP, torna pública a presente Resolução, que cria a Comissão Eleitoral para as eleições dos representantes das organizações/entidades da sociedade civil no CMDCA-JP, para o biênio 2024/2026, nos seguintes termos:

Art. 1º. A Comissão Eleitoral fica formada pelos seguintes Conselheiros de Direito, membros titulares do Colegiado do CMDCA-JP:

- Silvio Romero Macedo de Britto, representante da Secretaria de Gestão Governamental (SEGGOV) da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB;
- Valéria de Fátima Simões Soares representante da Organização da Sociedade Civil Casa Pequena Davi;
- Fernando Antônio Dornelas Belmont Neri representante da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) da Prefeitura Municipal de João Pessoa/PB;
- Edinaldo Rosendo Barbosa, representante da Organização da Sociedade Civil Instituto dos Cegos;

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral terá como presidente o Conselheiro Silvio Romero Macedo de Britto.

Art. 2º. É de competência da Comissão Eleitoral a expedição de editais, resoluções, portarias e quaisquer outros atos que se fizerem necessários para a regular realização do pleito e regulamentação de todo o processo eleitoral, que tem o intuito de eleger os representantes das organizações/entidades da sociedade civil no CMDCA-JP, com observância ao que preconiza o ECA, a Lei Municipal nº 11.407/2008 e o Regimento Interno do CMDCA-JP.

Art. 3º. Os casos omissos deverão ser apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 4º. Esta Resolução retroage seus efeitos a 04 de junho de 2024.

João Pessoa/PB, 06 de junho de 2024.

José Geraldo de Aguiar Silva
Coordenador do CMDCA-JP

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: FEF0-F6D1-8C0F-C013

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA (CPF 726.XXX.XXX-68) em 06/06/2024 11:16:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEF0-F6D1-8C0F-C013>



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 1D89-E0E3-54F9-A62A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO FAGUNDES DE FIGUEIREDO TRIGUEIRO (CPF 874.XXX.XXX-15) em 06/06/2024 15:15:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emittido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

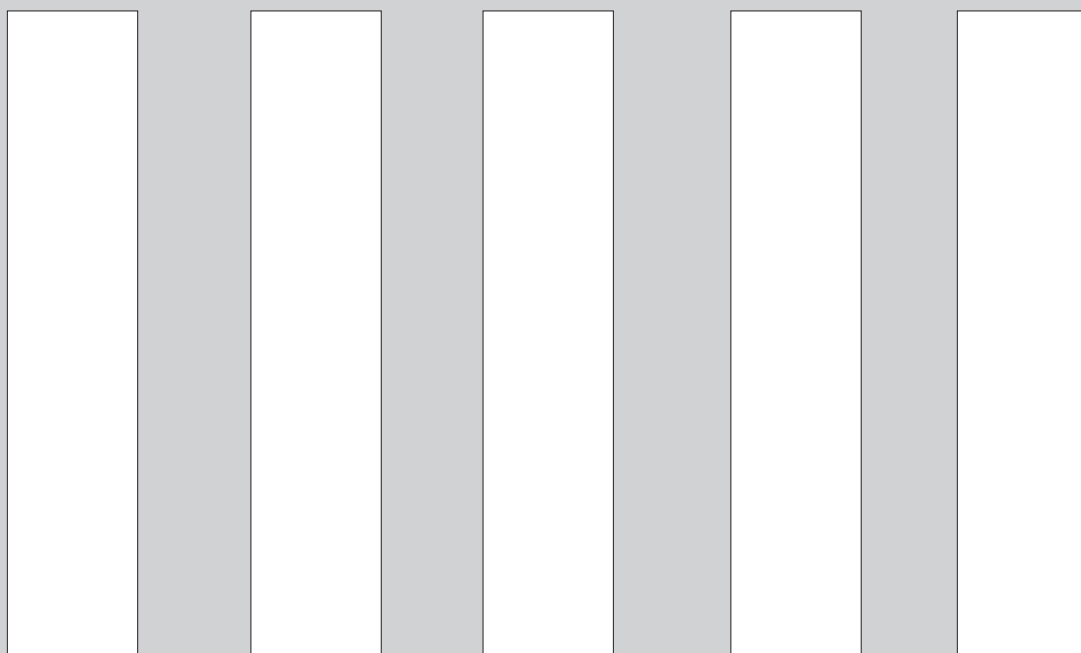
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/1D89-E0E3-54F9-A62A>

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ GERALDO DE AGUIAR SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joaopessoa.1doc.com.br/verificacao/FEF0-F6D1-8C0F-C013>



RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**